

CONTRATO Nº 88/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MELHORIAS NA PRAÇA MUNICIPAL – SAGRADA FAMÍLIA - RS

Que entre si realizam, de um lado o Município de Sagrada Família, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 92.410422/0001-53, com Sede na Rua 20 de março, centro, S/N, cidade de Sagrada Família - RS, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal o Sr. Mauro Rogerio Ferrari Galatto portador do CPF nº 722.753.750-15 residente e domiciliado na Rua Francisco Luis Cardona, Centro, S/N, Sagrada Família /RS, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HENRIQUE ZANTEDESCHI MARTINELLI, estabelecida na Rua Francisco Luiz Cardona, 1154, Centro, no município de Sagrada Família- RS, inscrita no CNPJ sob nº 35.934.456/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Henrique Zantedeschi Martinelli, residente e domiciliado na cidade de Sagrada Família-RS, inscrito no CPF sob n.º 025.096.800-21, doravante denominada de CONTRATADA, doravante denominada de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório n.º 37/2026, modalidade Pregão Eletrônico n.º 17/2026, DECLARAM pelo presente Instrumento e na melhor forma de Direito, ter Justo e Contratado o objeto nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MELHORIAS NA PRAÇA MUNICIPAL – SAGRADA FAMÍLIA - RS** de acordo com as especificações dos itens abaixo:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MELHORIAS NA QUADRA MUNICIPAL										42.500,00	
1.		MATERIAIS PARA MELHORIAS NA QUADRA MUNICIPAL					-		33.446,00		
1.1.				MURO DE CONTENÇÃO				-		12.396,75	
1.1.0.1.	SINAPI-I	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	192,50	7,92	BDI 1	7,92	1.524,60	RA	
1.1.0.2.	SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	45,34	7,49	BDI 1	7,49	339,60	RA	
1.1.0.3.	SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	6,00	20,00	BDI 1	20,00	120,00	RA	
1.1.0.4.	SINAPI-I	6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	156,00	12,04	BDI 1	12,04	1.878,24	RA	
1.1.0.5.	SINAPI-I	4513	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	55,00	5,11	BDI 1	5,11	281,05	RA	
1.1.0.6.	SINAPI-I	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	2,00	14,44	BDI 1	14,44	28,88	RA	
1.1.0.7.	SINAPI-I	42407	TRELICA NERVURADA (ESPAÇADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M	78,00	6,58	BDI 1	6,58	513,24	RA	
1.1.0.8.	COMPOSIÇÃO	COMP 01	AREIA MÉDIA, INCLUSO FRETE	M3	6,10	212,45	BDI 1	212,45	1.295,95	RA	
1.1.0.9.	COMPOSIÇÃO	COMP 02	BRITA 01 OU 02, INCLUSO FRETE	M3	2,70	191,70	BDI 1	191,70	517,59	RA	
1.1.0.10.	SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	2.350,00	0,88	BDI 1	0,88	2.068,00	RA	
1.1.0.11.	SINAPI-I	1107	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	KG	500,00	0,92	BDI 1	0,92	460,00	RA	
1.1.0.12.	SINAPI-I	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	5.616,00	0,60	BDI 1	0,60	3.369,60	RA	

1.2.			MURO VEDAÇÃO					-	4.463,12	
1.2.0.1.	SINAPI-I	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	74,04	7,92	BDI 1	7,92	586,40	RA
1.2.0.2.	SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	17,44	7,49	BDI 1	7,49	130,63	RA
1.2.0.3.	SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	3,00	20,00	BDI 1	20,00	60,00	RA
1.2.0.4.	SINAPI-I	6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	60,00	12,04	BDI 1	12,04	722,40	RA
1.2.0.5.	SINAPI-I	4513	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	27,50	5,11	BDI 1	5,11	140,53	RA
1.2.0.6.	SINAPI-I	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	1,00	14,44	BDI 1	14,44	14,44	RA
1.2.0.7.	SINAPI-I	42407	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M	30,00	6,58	BDI 1	6,58	197,40	RA
1.2.0.8.	COMPOSIÇÃO	COMP 01	AREIA MÉDIA, INCLUSO FRETE	M3	2,80	212,45	BDI 1	212,45	594,86	RA
1.2.0.9.	COMPOSIÇÃO	COMP 02	BRITA 01 OU 02, INCLUSO FRETE	M3	1,00	191,70	BDI 1	191,70	191,70	RA
1.2.0.10.	SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1.000,00	0,88	BDI 1	0,88	880,00	RA
1.2.0.11.	SINAPI-I	1107	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	KG	3,00	0,92	BDI 1	0,92	2,76	RA
1.2.0.12.	SINAPI-I	44462	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 9 FUROS NA HORIZONTAL DE 14 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UN	600,00	1,57	BDI 1	1,57	942,00	RA
1.3.			SAIBRO AO REDOR DA QUADRA					-	3.459,00	
1.3.0.1.	COMPOSIÇÃO	COMP 03	BRITA 0 OU PEDRISCO, INCLUSO FRETE	M3	15,00	230,60	BDI 1	230,60	3.459,00	RA
1.4.			REPAROS EXTERNOS BANHEIROS					-	2.411,19	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

São partes integrantes e indispensáveis deste Instrumento o processo administrativo nº 37/2026 do Pregão Eletrônico n.º 17/2026 e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor deste contrato é de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil, e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

Os itens licitados deverão ser entregues na Praça Municipal conforme solicitação.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os itens, para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos itens licitados, de forma parcelada, com ordem do setor de compras e assinada por responsáveis.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

Fonte: 2082

Despesa: 827

CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta das dotações orçamentária das secretarias que solicitarem a compra.

CLÁUSULA OITAVO - DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 28, inciso I, da Lei n. 14.133/21 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual será até o ano a contar da data de assinatura, este contrato poderá ser prorrogado conforme orientação da lei 14.133/21, quando do interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado;

Pela emissão das requisições autorizadoras da retirada do objeto do presente contrato.

Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecido na Cláusula quinta deste contrato;

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

Pelos danos que possam causar ao Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução do contrato, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município ou a terceiros.

Pela permissão de inspeção, pela fiscalização, em qualquer tempo, devendo prestar informações e estabelecimentos solicitados;

Pela entrega de qualquer documento fiscal ou técnico solicitado pelo município de Sagrada Família-RS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

I. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, da Lei Federal 14.133/21.

b) Por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futura- mente, sob qualquer alegação ou fundamento,

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Penalidades;

A contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): sus- pensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

I - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

III - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e con- tratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor cor- respondente ao montante não adimplido do contrato;

IV - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

V - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Palmeira das Missões - RS, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato ou de sua execução, se for o caso.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Sagrada Família, (RS), 06 de abril de 2026.

Mauro Rogerio Ferrari Galatto
Prefeito Municipal

HENRIQUE ZANTEDESCHI MARTINELLI
CONTRATADA